



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



ACÓRDÃO

TC-005310.989.15-7

Interessado(s): São Paulo Previdência – SPPREV.

Responsável(is): José Roberto de Moraes (Diretor-Presidente) e Reinaldo dos Santos Lima (Diretor de Administração e Finanças).

Exercício: 2015.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar **regular** o Balanço Geral da São Paulo Previdência – SPPREV, relativo ao exercício de 2015, sem prejuízo das recomendações feitas no corpo do voto, juntado aos autos, excetuando os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

Decidiu, nos termos do artigo 35, da mencionada Lei, dar quitação aos responsáveis, Senhores José Roberto de Moraes e Reinaldo dos Santos Lima, Dirigentes à época.

Determinou a expedição dos ofícios de praxe, dando ciência das recomendações indicadas no mencionado voto à Interessada, bem como consignou determinações à Fiscalização, por ocasião das próximas inspeções.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências e determinações, o arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas e o Dr. Carim José Feres, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

GCCCM-34-C